



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

PROJETO DE EMENDA Nº. 003/2017

“MODIFICA A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI 037/2017, NO SENTIDO DE ALTERAR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DO MESMO, CORRIGINDO OS VALORES DE PORCENTAGEM”.

A VEREADORA ANTONILDA EZAQUIEL DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta casa, apresenta a presente emenda modificativa ao texto do Projeto de Lei nº 037/2017, que dispõe sobre o desconto relativo ao IPTU do exercício de 2017.

ART. 1º - o art. 2º do Projeto de Lei nº 037, de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos, no pagamento em do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2017, nos seguintes percentuais:

I – 60% (sessenta por cento) de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes que quitarem integralmente em única parcela o débito até o dia 29 de dezembro de 2017;

I – 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes que quitarem em duas parcelas, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada até o dia 15 de dezembro de 2017 e a segunda parcela até o dia 29 de dezembro de 2017.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 11 de dezembro de 2017.

ANTONILDA EZAQUIEL DE HOLANDA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade precípua adequar o texto do Projeto de Lei 037/2017 à melhor técnica legislativa, resguardando a sua redação originária, fazendo alterar erro material da digitação dos percentuais de descontos aos contribuintes que honrarem suas obrigações com o IPTU de 2017 em dia, fazendo verdadeira justiça social e tributária para a nossa população.